

Lei nº 1.758, de 22 de junho de 1998.

“Extingue o Parágrafo Único do Artigo 21 e dá nova redação ao Artigo 26 e Parágrafo Único da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto o Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 2º - O Artigo 26 da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 – São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Padrão</i>
<i>02</i>	<i>Atendente de Enfermagem</i>	<i>05</i>
<i>08</i>	<i>Auxiliar de Recreação</i>	<i>03</i>
<i>01</i>	<i>Auxiliar de Serviços de Enfermagem</i>	<i>03</i>
<i>04</i>	<i>Contra-Mestre</i>	<i>04</i>
<i>01</i>	<i>Desenhista-Projetista</i>	<i>05</i>
<i>02</i>	<i>Mestre</i>	<i>06</i>
<i>01</i>	<i>Operador de usina de Asfalto</i>	<i>03</i>
<i>01</i>	<i>Servente (Quadro)</i>	<i>01</i>
<i>04</i>	<i>Telefonista</i>	<i>02</i>

Parágrafo único – Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de junho de 1998.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos